

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Officio Nº 43795/2022/SES

RECEBIDO DATA: 06/09/22 HORÁRIO: 16:01 RESPONSÁVELI (Andressa)

GOIÂNIA, 05 de setembro de 2022.

Ao Senhor Joel Sobral de Andrade Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização – IGH Av. Perimetral c/ R.07, Setor Oeste 74530-020 Goiânia/GO

Assunto: Referente ao Ofício nº 081/2022 - IGH. Proposta de alteração de regulamento.

Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo, trata-se do Ofício nº 081/2022, por intermédio do qual o Instituto de Gestão e Humanização - IGH, organização social responsável pela gestão e operacionalização do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, Hospital de Estadual de Aparecida de Goiânia Caio Louzada - HEAPA e Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL, encaminhou a esta SES/GO proposta de alteração do "Regulamento de Compras e Contratações de Goiás".

Sendo assim, os autos foram enviados à Controladoria Geral do Estado - CGE, nos termos do Artigo 17º, parágrafo único da Lei Estadual nº 15503/2005. Após apreciação do referido regulamento a Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização - GEIPF/CGE, manifestou-se via Despacho nº 0441/2022, conforme abaixo:

[...]

A) ANÁLISE DO REGULAMENTO:

4. Após a devida apreciação do REGULAMENTO PARA OS PROCEDIMENTOS DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES do IGH (SEI 000033164974), encaminhado pelo processo anexo 202211867001563, observa-se que o texto enviado por essa Entidade atende aos princípios elencados nos parágrafos alhures.

B) ENCAMINHAMENTOS:

5. Considerando o exposto neste expediente, tendo em vista o encaminhamento do texto atual do mencionado regulamento, manifestamos favoravelmente à aprovação deste regulamento pela Controladoria-Geral do Estado, condicionando sua eficácia à publicação na imprensa oficial e aprovação do Conselho de Administração da ENTIDADE, nos termos dos Art. 4° e 17 da Lei Estadual n° 15.503/2005.

- 6. Ademais, registra-se que compras, contratações e alienações realizadas em desconformidade ao citado regulamento serão consideradas irregulares (Artigo 209 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Estado). Portanto, deverão ser registradas no julgamento das prestações de contas da referida Organização Social pela SES, sob pena de responsabilidade solidária.
- 7. A análise técnica desta especializada não tem a pretensão de exaurir o assunto, salientando que cabe à Entidade observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo, bem como posteriores considerações, que poderão ser elencadas em procedimentos de fiscalização, conforme competência deste Órgão.
- 8. Isto posto, submetemos os autos à Superintendência de Inspeção e ao Gabinete do Secretário desta Controladoria para conhecimento do disposto neste expediente, sugerindo o encaminhamento ao INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH para a adoção das providências de seu mister.

Nesse sentido, a Controladoria Geral do Estado - CGE, mediante o Despacho nº 1238/2022, apresentou o seguinte posicionamento : "Aprovo o Despacho SGI nº 0441/2022 (SEI 000033260807). Encaminhem-se os autos ao INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO — IGH para conhecimento e providências pertinentes".

Ante o exposto, encaminha-se ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH, para conhecimento e providências decorrentes.

Atenciosamente,

DANIELLE JAQUES MODESTO Subsecretária de Saúde Substituta PORTARIA № 2595, de 24 de agosto de 2022



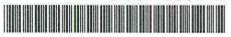
Documento assinado eletronicamente por DANIELLE JAQUES MODESTO, Subsecretário (a) em substituição, em 06/09/2022, às 12:11, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=1 informando o código verificador 000033401778 e o código CRC B43CDEF2.

SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

RUA SC-1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIÂNIA - GO - CEP 74860-270 - (62)3201-3814.



Referência: Processo nº 202200010029543

SEI 000033401778



ESTADO DE GOIÁS CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO: 202200010029543

INTERESSADO: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAO - IGH

Assunto: REGULAMENTO DE COMPRAS

DESPACHO Nº SGI 0441/2022 - CGE/GEIPF-15103

A Controladoria-Geral do Estado - CGE, em atenção ao estabelecido na Lei Estadual nº 15.503/2005 e em atendimento à Instrução Normativa nº 37/2016-CGE/GAB, recebeu, por meio do Ofício nº 081/2022 ERG-IGH (SEI 000030249870) encaminhado pelo Instituto de Gestão e Humanização, no âmbito do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL e Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada - HEAPA, o seu REGULAMENTO PARA OS PROCEDIMENTOS DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES, para análise e manifestação das alterações propostas.

- 2. A organização social fará publicar, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, seu regulamento de compras, atendendo aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo, elencados no artigo 17 da Lei Estadual nº 15.503/2005, https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/80592/lei-15503.
- Na presente análise foi observado se a Entidade atendeu ao PARECER № 9/2017 SEI -ADSET - 05463 (SEI 000033211920), adotado e aprovado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, por meio do DESPACHO "AG" nº 000758/2018 (SEI 000033212018), revisado, posteriormente, pelo DESPACHO "AG" nº 000447/2018 (SEI 000033212205).

A) ANÁLISE DO REGULAMENTO:

4. Após a devida apreciação do REGULAMENTO PARA OS PROCEDIMENTOS DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES do IGH (SEI 000033164974), encaminhado pelo processo anexo 202211867001563, observa-se que o texto enviado por essa Entidade atende aos princípios elencados nos parágrafos alhures.

B) ENCAMINHAMENTOS:

- 5. Considerando o exposto neste expediente, tendo em vista o encaminhamento do texto atual do mencionado regulamento, manifestamos favoravelmente à aprovação deste regulamento pela Controladoria-Geral do Estado, condicionando sua eficácia à publicação na imprensa oficial e aprovação do Conselho de Administração da ENTIDADE, nos termos dos Art. 4° e 17 da Lei Estadual n° 15.503/2005.
- 6. Ademais, registra-se que compras, contratações e alienações realizadas em desconformidade ao citado regulamento serão consideradas irregulares (Artigo 209 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Estado). Portanto, deverão ser registradas no julgamento das prestações de contas da referida Organização Social pela SES, sob pena de responsabilidade solidária.
- 7. A análise técnica desta especializada não tem a pretensão de exaurir o assunto, salientando que cabe à Entidade observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo, bem como posteriores considerações, que poderão ser elencadas em procedimentos de fiscalização, conforme competência deste Órgão.
- 8. Isto posto, submetemos os autos à Superintendência de Inspeção e ao Gabinete do Secretário desta Controladoria para conhecimento do disposto neste expediente, sugerindo o encaminhamento ao INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH para a adoção das providências de seu mister.

À Apreciação Superior.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO DO (A) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 31 dia(s) do mês de agosto de 2022.



17:10, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por CLAUDIO CASALINI MARTINS CORREIA, Superintendente, em 01/09/2022, às 17:28, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL REZENDE AIDAR, Gestor (a) de Fiscalização, Controle e Regulação, em 02/09/2022, às 07:35, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por STELLA MARIS HUSNI FRANCO, Subcontrolador (a), em 02/09/2022, às 10:40, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador

000033260807 e o código CRC 7533008C.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA GO - CEP 74015-908 - (62)2320-1530.



Referência: Processo nº 202200010029543



SEI 000033260807



ESTADO DE GOIÁS CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO GABINETE

PROCESSO: 202200010029543

INTERESSADO: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAO - IGH

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO

DESPACHO Nº 1238/2022 - GAB

Aprovo o Despacho SGI nº 0441/2022 (SEI 000033260807). Encaminhem-se os autos ao INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH para conhecimento e providências pertinentes.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 31 dia(s) do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a)-Chefe**, em 05/09/2022, às 10:31, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000033261415 e o código CRC E26CB4DA.

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)2320-1530.



Referência: Processo nº 202200010029543



SEI 000033261415